

Processo n.: @PAP 22/80053297

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à obra de duplicação da Rua Tancredo de Almeida Neves - Concorrência n. 8/2021-PMC1

Interessado: Vinícius Antônio Oldoni

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Concórdia

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 15/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos presentes autos em virtude da litispendência, com fulcro no art. 308 da Resolução n. TC-06/2001 c/c o art. 485, V, do Código de Processo Civil.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado supranominado e ao Responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município de Concórdia.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC